# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 6 |
| Edital de Chamamento | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI nº 2625, de 05 de setembro de 2019**
**Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 125, de 03.06.2019**

*Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.516, de 17 de outubro de 2017, e dá outras providencias.*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.516, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo passando para a categoria de bem público dominical, o trecho da Avenida Cidade Jardim, no Distrito Industrial, compreendido entre as Rua Apolinário Pereira da Silva e Rua Bruno Botacini, com a seguinte descrição:

[....]"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento vigente, suplementa se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Decretos

**DECRETO Nº 2998 , DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2540 de 07/06/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2540, de 07 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 29 de agosto de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL:04 | FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | |
| 04 | 0101 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | |
| Ficha:1 | 12.361.0052.2054.0001 | FUNDEB 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha:2 | 12.361.0052.2054.0001 | FUNDEB 12.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha:19 15.000,00 | 12.362.0054.2056.0000 | ENSINO MÉDIO |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha:20 3.000,00 | 12.362.0054.2056.0000 | ENSINO MÉDIO |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha:25 5.000,00 | 12.362.0054.2056.0000 | ENSINO MÉDIO |

**ACRÉSCIMOS**

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL:04 | FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | |
| 04 | 0101 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 45.000,00 | |

**REDUÇÕES**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL:04 | FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | | |
| 04 | 0101 | FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO | |
| Ficha: | 3 | 12.361.0052.2054.0001 | FUNDEB -3.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P | | |
| Ficha: | 4 | 12.361.0052.2054.0001 | FUNDEB -7.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T | | |
| Ficha: | 8 | 12.361.0052.2054.0002 | FUNDEB -4.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T | | |
| Ficha: | 1012.361.0052.2054.0002 | | FUNDEB -3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: | 1112.361.0052.2054.0002 | | FUNDEB -5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: -2.000,00 | 2112.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P | | |
| Ficha: -5.000,00 | 2212.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T | | |
| Ficha: -5.000,00 | 2312.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha: -9.000,00 | 2412.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: -1.000,00 | 2612.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON | | |
| Ficha: -1.000,00 | 2712.362.0054.2056.0000 | | ENSINO MÉDIO |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -45.000,00 |

**DECRETO nº 2992, 12de agosto de 2019**

*"Regulamenta a Lei nº 1.602/96 e dá outras providências."*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 51, Parágrafo Único, incisos III, VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. As cestas básicas de alimentos devidas ao quadro de servidores deste Executivo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da Fundação Educacional "29 de Março" arrimada na Lei nº 1.602, de 25 de julho de 1996, deverá ser composta pelos itens a seguir:

| DESCRITIVO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, 100% grãos nobres, não precisa lavar, nem escolher, acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 5 kg. Contendo a cada porção de 50 g de arroz cru; No mínimo: Valor energético 173 kcal, Carboidratos 39g, Fibra Alimentar 0g e Sódio 0 mg. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 04 Unidades |
| Feijão carioca, classe cores, tipo 1, grupo I, comum, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg. Contendo a cada porção de 60 g; No mínimo: Valor energético 123 kcal, Carboidratos 17g, Fibra Alimentar 8,5g e Sódio 0 mg. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 04 Unidades |
| Óleo de soja, tipo 1, 5 vezes extra filtrado, composto de 100% óleo de soja refinado, de 1ª qualidade, sem antioxidantes, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em embalagens de plástico de 900 ml, contendo no mínimo 1,7 mg de Vitamina E a cada 13 ml. Com prazo de validade mínimo de 04meses. | 06 Unidades |
| Azeite de Oliva Extra Virgem produto da prensagem a frio da azeitona, com acidez máxima de 0,8%, coloração amarelo esverdeado, usado para temperar alimentos. A embalagem deverá ser de vidro, de 500 ml. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 01 Unidade |
| Açúcar, obtido da cana de açúcar com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 5 kg, sendo 01 pacote de açúcar cristal e 01 pacote de açúcar refinado. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 02 Unidades |
| Café torrado e moído, sabor tradicional, torra clássica 3. Não contém glúten. Acondicionado em embalagens tipo à vácuo de 500gr. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 04 Unidades |
| Macarrão com ovos, composto por: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contendo a cada porção de 80g: Valor energético 279Kcal a 285kcal, Mínimo de: Carboidratos 59g, Proteína 8,8g , Fibra Alimentar 1,4g, e máximo de: Gorduras totais 1,4g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g e Sódio: 6 mg. Acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g; sendo 02 unidades no formato espaguete nº 8, 01 unidade no formato parafuso e 01 unidade formato picadinho (ave maria). O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 04 Unidades |
| Sal refinado extra iodado, ingredientes básicos: Sal refinado extra, iodato de Potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício, contendo a cada porção de 1 g: Mínimo: sódio: 390mg e iodo 25mcg, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 01 Unidade |
| Extrato de tomate, embalagem com 340g. Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Contendo a cada porção de 30g: Mínimos de: Valor energético 16Kcal, Carboidratos 3,0g, Proteínas 0,9g, Vitamina A 40 µg e Vitamina E: 1,0 mg, Fibra Alimentar 0,9 g e no máximo: gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans 0, Sódio: 130 mg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. | 04 Unidades |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




| | |
|---|---|
| Farinha de trigo tipo 1, acondicionada embalagem de 1 kg. Contendo a cada porção de 50 g; Mínimos de: Valor energético 177 kcal, Carboidratos 36g, Proteínas 6,0 g, Fibra Alimentar 1,3g, Ferro 2,1 mg e Ácido fólico 75 µg e máximos de: Gorduras saturadas 0 g, Gorduras trans 0 g e sódio: 0 mg. Prazo de validade: mínimo de 04 meses a partir da data de fabricação. | 02 Unidades |
| Doce de Leite em pasta. Ingredientes básicos: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, proteínas, enzima e conservador.Não contém glúten. Não será permitida a adição de amido. Deve apresentar selo do SIF/Dipoa em sua embalagem. Não pode conter corantes artificiais. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 04 meses a partir da data da entrega. | 01 Unidade |
| Fubá de milho de 1ª qualidade, obtido da moagem do grão de milho, de cor amarela e sabor característico, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos, larvas e material estranho, acondicionado em saco plástico atóxico de 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 01 Unidade |
| Milho verde em conserva – embalagem 280 g peso liquido e 200 gramas de peso drenado. Ingredientes básicos: Milho verde e salmoura (água e sal). O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. | 02 Unidades |
| Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, embalagem com 125 gramas peso líquido. Contendo a cada porção de 60 g: no mínimo: Valor energético: 166 kcal; Carboidratos: 0; Proteínas: 9,3 g; Gorduras Totais: 14 g; Omega 3: 1,3g.E no máximo: Colesterol: 27 mg e Sódio: 174 mg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. | 02 Unidades |
| Biscoito recheado, fonte de vitaminas e cálcio: Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, vitaminas, farinha de rosca, sal, aromatizante, fermentos, emulsificante. Contendo a cada porção de 30 gramas: No mínimo: Valor energético: 122 kcal, Carboidratos: 17 g; Gorduras totais: 5,1 g, Cálcio: 150 mg. E no máximo: Gorduras trans: 0g e Sódio: 55 mg. Embalagem pacotes de 120 a 200 gr. Validade mínima de 06 meses. | 02 Unidades |
| Biscoito tipo maisena, 0 de gorduras trans. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante, melhorador de farinha, aromatizante. Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas ou (2 pacotes de 200 gr). Validade mínima de 6 meses. | 01 Unidade |
| Biscoito sabor leite, 0 de gorduras trans. Ingredientes básicos:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante e aromatizante. Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas ou (2 pacotes de 200 gr). Validade mínima de 6 meses. | 01 Unidade |
| Biscoito tipo cream cracker, 0 de gorduras trans. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, acidulante, melhorador de farinha. Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas ou (2 pacotes de 200 gr). Validade mínima de 6 meses. | 01 Unidade |
| Alimento achocolatado em pó, fonte de vitaminas, ferro e cálcio e/ou zinco, instantâneo. Ingredientes mínimos:açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas (A,D,B2,B6 e B12) , lecitina de soja e aromatizante, acondicionado em embalagem de 400 gr. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 02 Unidades |
| Alho. Grupo: roxo, sub grupo nobre, tipo extra embalagem pacotes com 200 gr. | 01 Unidade |
| Leite em pó integral instantâneo rico em vitaminas A e D, com rendimento mínimo de 3,1 litros por embalagem de 400g. Não deverá conter glúten e açúcar em sua composição. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Para cada porção de 26g deverá conter de 120 a 129 kcal e de 9g a 9,8g de carboidrato, no mínimo 233mg de cálcio. Devendo ter boa solubilidade – embalagem de 400g. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 02 Unidades |
| Farofa tradicional (Farinha de mandioca temperada). Ingredientes mínimos: Farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor glutamato monossódico. Contém glutén. Embalagem aluminizada de 500 g. 0 de Gorduras trans a cada porção de 35 gr. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. | 01 Unidade |
| Ervilha reidratada em conserva – embalagem 280 g peso liquido e 200 gramas de peso drenado. Ingredientes básicos: Ervilha e salmoura (água e sal). Com prazo de validade mínimo de 06 meses. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. | 02 Unidades |
| Pó para o preparo de gelatina, rica em vitamina C – Ingredientes básicos: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez; citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes; aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém glúten – embalagem de 25 a 85g – embalado em pacote ou caixa – sabores: morango, abacaxi, framboesa e uva. Com prazo de validade mínimo de 06 meses . | 04 Unidades |
| Leite condensado –Ingredientes básicos: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem de 395 g e no mínimo 65 kcal de Valor Energético a cada porção de 20 gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Deve apresentar selo do SIF em sua embalagem. | 01 Unidade |
| Creme de leite, homogeneizado, 17% de gordura. Ingredientes básicos: Creme de leite, leite em pó desnatado, fibra vegetal, mistura de estabilizantes (celulosemicrocristalina, carboximetilcelulose, carragena) estabilizantes. Embalagem de 200 grs. Deve apresentar o selo do SIF em sua embalagem. | 01 Unidade |
| Tempero, sendo: 01 de caldo de galinha e 01 de caldo de carne, acondicionado em caixa com aproximadamente 60 g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 02 Unidades |
| Mistura para bolo diversos sabores. Ingredientes básicos: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, deverá ser de fácil preparo e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem saco plástico pesando no mínimo 400 g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 01 Unidade |
| Purê de batata (Batata desidratada em flocos).Ingredientes básicos: Batata, estabilizante mono e diglicerideos de ácidos graxos e pirofosfato de sódio e antioxidantes palmitato de ascorbila, ácido cítrico e bissulfito de sódio. Contém glúten. Zero gorduras trans. Embalagem de 180 g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses. | 01 Unidade |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui


| | |
|---|---|
| Feijoada pronta para servir, embalagem com no mínimo 800gr (peso líquido). Ingredientes básicos: Água, feijão preto desidratado, linguiça mista, carne bovina, fécula de batata, pele suína, proteína de soja, sal e condimento preparado para feijoada. Não contém glúten. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. As embalagens não devem apresentar ferrugens e/ou estarem amassadas. | 01 Unidade |
| Vinagre de fruta maça: Ingredientes básicos: Fermentado acético de maça, água potável e conservador INS 224. Acidez volátil 4,0%. Não contém gluten. Com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados. | 01 Unidade |
| Azeitona verde, sem caroço, em conserva embalagem contendo no mínimo 155 g de peso drenado. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | 01 Unidade |
| Milho para pipoca, tipo I, cor amarela em grão duro, são e limpo. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | 01 Unidade |
| Atum ralado em óleo comestível, embalagem de 170 g liquido e peso drenado mínimo de 120g. Contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível. Deve apresentar selo do SIF em sua embalagem. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. As embalagens não devem apresentar ferrugens e/ou estarem amassadas. | 01 Unidade |
| Bala mastigável, sabor de iogurte de morango colorida artificialmente. Ingredientes básicos: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes, aromatizantes e corante. Embalagem pacotes com 600 gramas. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | 01 Unidade |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Ficam convalidadas as despesas públicas com cestas básicas decorrentes da execução da Lei nº 1.602, de 25 de julho de 1996, ocorridas de 1º de janeiro de 2017 até a entrada em vigor deste Decreto.

Pirajuí, 23 de julho de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2492/2017 e com a Lei Federal nº 9637/98, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da saúde, para futura celebração de Contrato de gestão para prestação de serviços de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial, localizadas no município de Pirajuí, mediante as condições a seguir:

**1 – DA QUALIFICAÇÃO**

1.1. Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu estatuto atividade compatível com o objeto descrito no presente edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos na área de saúde pública, com capacidade de prestar os serviços requeridos e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação.

**1.2.** Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º , 3º e 4º. da Lei Municipal nº 2492, de 05/04/2017 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (um) conselho de administração e 01 (uma) diretoria estatutária;
d) previsão de participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) a obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
f) a previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento desassociado ou membro da entidade;
h) a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pirajuí, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

1.3.Deverão encaminhar, além da cópia autenticada do Estatuto, a seguinte relação de documentos:-
a) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
b) cópia da cédula de identidade e da inscrição no CPF/MF de todos os membros da Diretoria;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
d) prova de capacidade técnica;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da pessoa jurídica;
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g)cópia dos seguintes demonstrativos contábeis, com os comprovantes de sua aprovação, nos termos do estatuto social:
- balanço financeiro;
- balancete de verificação;
- demonstrativo de resultados;
- parecer favorável do Conselho Fiscal e de auditoria independente, aprovando as contas;
h)declaração de que não exerce atividade lucrativa, e que aplica integralmente seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
i)declaração de que não houve e não haverá, em nenhuma hipótese, distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, nem mesmo em caso de desligamento, retirada ou afastamento de associado ou membro da entidade;
j)declaração de que os Conselheiros e Diretores não exercem atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade;
k)declaração, sob as penas cabíveis, de que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação.
l) declaração de que disporá de sede ou filial localizada no Município de Pirajuí, a partir da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, ou ainda a partir da disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, para destinação exclusiva ao atendimento do objeto contratual, conforme ficar acordado;

1.4.Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º e incisos da Lei Municipal n.2492/17, **não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão**;

1.5. Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no artigo 1º. Da Lei n. 2492/17, há pelo mesmo 03 (três) anos;

1.6. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica na gestão e execução de atividades de saúde, notórios conhecimentos e experiência comprovada nesta área de atuação há pelo menos 03 (três) anos;

**2– DA FORMA DE ENTREGA DADOCUMENTAÇÃO E DOS PRAZOS**

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item 1 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE PIRAJUÍ
(aos cuidados do Senhor Diretor da Saúde)
Ref. Edital de Convocação Pública Para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde nº /17
Requerente: (Nome da entidade)

2.2.O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 16 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019 para o caso de interesse em participar da seleção para futura celebração de Contrato de gestão para prestação de serviços de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial, localizadas no município de Pirajuí.

2.3.O requerimento deve ser apresentado no horário de 08h15 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sito na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP.

3– DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E DO RESULTADO

3.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pelo Diretor Municipal de Saúde juntamente com o Diretor da Divisão Financeira, conforme disposição contida no § 2º. Da Lei Municipal nº. 2492/17, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do requerimento.

3.2. Da análise realizada será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação.

3.3. Concluída a habilitação com pareceres deferindo a qualificação, serão os autos encaminhados ao Prefeito Municipal, que decidirá;

3.4. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o parecer à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

3.5. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

3.5.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

3.5.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

3.6. O ato de qualificação será divulgado em até 05 (cinco) dias após a decisão motivada do Prefeito Municipal e, em caso de deferimento da qualificação, será emitido certificado de qualificação da requerente, nos termos do §3º. do artigo 2º. Da Lei n. 2492/17.

3.7. Do indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada;

**4.– DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ela prestadas.

4.2. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação.

4.3. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal cujo objeto encontre-se abrangido integralmente pela referida qualificação.

4.4. A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Pirajuí, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

4.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí/SP.

Pirajuí, 11 de setembro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

MODELO DE REQUERIMENTO
(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Senhor Diretor da Saúde de Pirajuí

..... (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na ..... (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº ....., e-mail ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) ..... (Nome),..... (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Senhoria requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 2492, de 05 de abril de 2017.

Nestes Termos Pede Deferimento.

(Local e data) REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo